



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.640, DE 08 DE MAIO DE 2024

Altera o ANEXO I - Salário, Carga Horária e Requisitos, da Lei Municipal nº 5.541, de 24 de outubro de 2023, especificamente, quanto ao Orientador do Polo UNIVESP – Requisitos para preenchimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:  
Faso saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I – SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS, da Lei Municipal nº 5.541, de 24 de outubro de 2023, especificamente com relação ao ORIENTADOR DE POLO UNIVESP, passa a ter a seguinte configuração:

Qtd	Função	Salário	Carga horária mensal	Requisitos para preenchimento
1	ORIENTADOR DE POLO UNIVESP	R\$ 5.987,03	40 h	<ul style="list-style-type: none"><li>- Graduação completa, em qualquer área ou modalidade;</li><li>- Disponibilidade para trabalhar integralmente no Polo no período de segunda a sexta-feira, das 13h às 22h, com uma hora de intervalo, que não pode ser coincidente com o horário de aplicação de provas;</li><li>- Habilidade e conhecimento tecnológico para: o uso de ferramentas colaborativas e de comunicação digitais;</li><li>- Uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem UNIVESP;</li><li>- Noções básicas de Netiqueta;</li><li>- Disponibilidade e comprometimento para participar das atividades presenciais e/ ou virtuais para treinamento e alinhamento da equipe, nos dias e horários agendados pela UNIVESP;</li><li>- Desejável (não obrigatório) experiência de, no mínimo, 1 (um) ano no ensino superior;</li><li>- Desejável (não obrigatório) experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na educação a distância.</li></ul>



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 14 de maio de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.916

LEI



Lei Municipal nº 5.640/2024 – continuação.

-2-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVIII.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>